

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.464/2022 AS/CMDCA

**Dispõe sobre alteração do Plano de
Aplicação Financeira do Fundo Municipal
para Atendimento dos Direitos da Criança
e do Adolescente da Cidade do Rio de
Janeiro – Exercício 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2022;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;

Considerando a Deliberação 1.439/2021, de 13/09/2021, que altera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2022, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

- I- Cofinanciamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II- Assessoria de Comunicação Social – R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);
- III - SINASE (Capacitação) - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- IV - Diagnóstico Criança e Adolescente – R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- V- PASEP – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- VI - Fortalecimento de ações governamentais – R\$ 4.336.435,82 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- VII- Seleção de Projetos – Chamamento Público 2021 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 10.288.301,51 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Valor Total Aplicado: R\$ 15.376.437,33 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.
Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio